

Custo do Estado e Discrepâncias Salariais no Setor Público Brasileiro

José Celso Cardoso Jr.,

A despesa global com o funcionalismo público no Brasil é baixa e está estável como proporção do PIB já há vários anos, em todos os níveis federativos

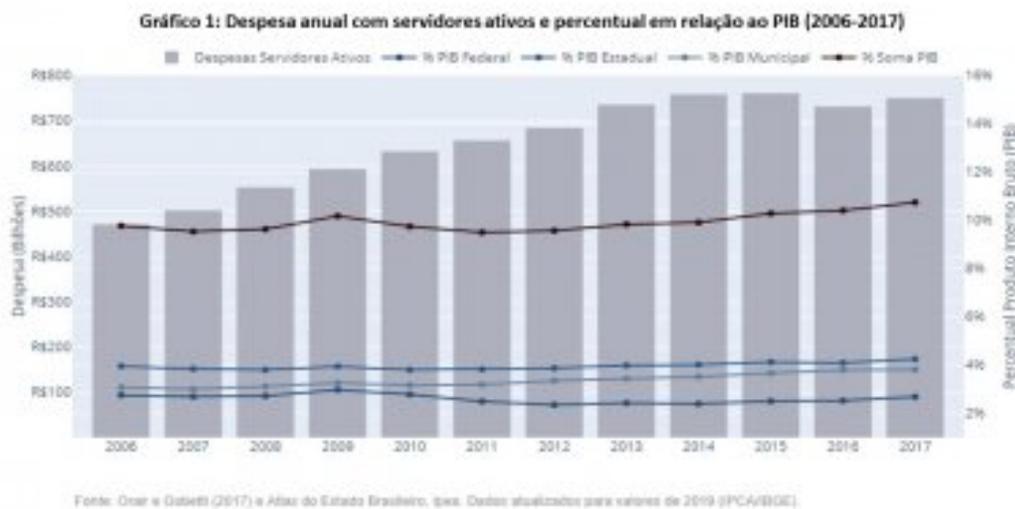
No [artigo anterior dessa série](#), fizemos vários apontamentos para desmistificar a falsa ideia de que o Estado brasileiro é caro, gasta muito e gasta mal com servidores públicos, e suas remunerações são discrepantes em relação ao setor privado, caracterizando um oceano de privilégios. Ali, **mostramos que os problemas de remuneração**, alardeados pela atual área econômica do governo por meio da grande mídia e base parlamentar, **são a exceção** e não a regra dentro do funcionalismo público, em qualquer recorte analítico que se queira utilizar.

Adicionalmente, sustentamos a tese de que é **o crescimento econômico robusto** ao longo do tempo, e **a arrecadação tributária que lhe corresponde**, que **garantem as condições de incorporação, custeio e profissionalização de novos servidores à máquina pública**, e não o corte quantitativo indiscriminado de funcionários ou a precarização de suas condições, remunerações e relações de trabalho – tudo isso, parte dos objetivos explícitos da PEC 32/2020 – que estimularão o desenvolvimento com equidade num país ainda tão heterogêneo e desigual como o Brasil. Pois bem, neste artigo de hoje, as provas de que **o Estado brasileiro não é caro** podem ser encontradas – e entendidas – pelo seguinte cruzamento de informações:

- i) a **despesa global com o funcionalismo público no Brasil é baixa e está estável** como proporção do PIB já há vários anos, em todos os níveis federativos (gráfico 1);
- ii) a **despesa com pessoal em âmbito federal jamais ultrapassou o limite prudencial** da LRF desde 2000;
- iii) a despesa com pessoal em âmbito federal é na verdade o **terceiro** maior componente do gasto público total (e não o segundo, como afirmam determinados segmentos), estando bem abaixo do gasto financeiro e tendo ritmo de crescimento muito menor que aquele [1];
- iv) apesar de baixa, quando medida em relação à arrecadação tributária, à massa salarial do setor privado e ao produto interno bruto, a **despesa com**

peçoal do setor público é ainda insuficiente para fazer frente às necessidades de mais peçoal ocupado em setores cruciais das políticas públicas, ainda mais considerando o passivo brasileiro em termos de heterogeneidades regionais, desigualdades sociais e necessidades nacionais em vários âmbitos da contemporaneidade; e

v) **a despesa global de peçoal, considerando os três níveis da federação e os três poderes da União, não possui distribuição interna uniforme e**, pelo contrário, esconde níveis muito díspares de remunerações e condições de trabalho por esfera de governo e esfera de poder.



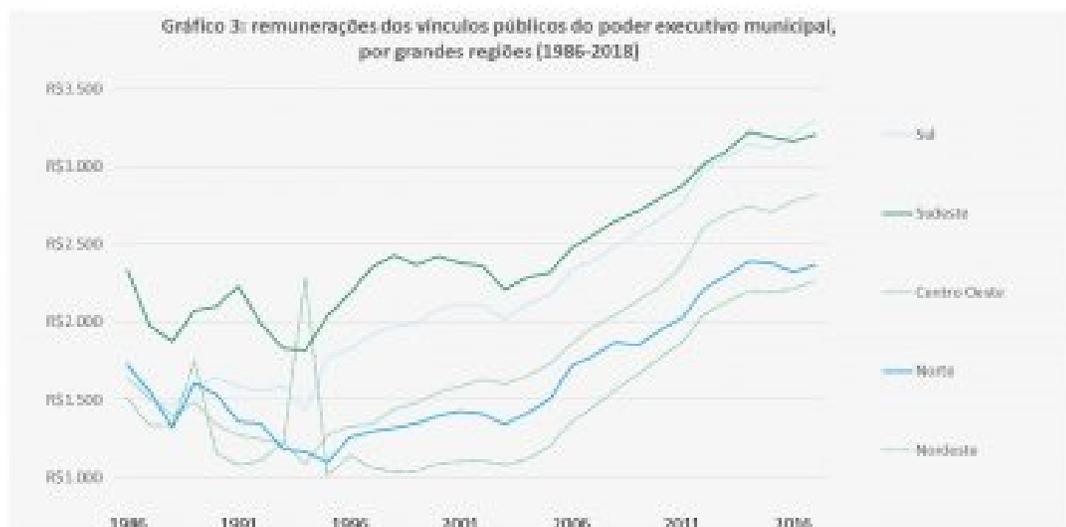
clique no gráfico para ampliar

Avançando, portanto, sobre o último citado, vemos que a **evolução das remunerações** no setor público brasileiro como um todo, em termos reais, entre 1986 e 2018, **foi maior no poder judiciário**, cujo patamar saltou de aproximadamente R\$ 6 mil para R\$ 12 mil por mês em média. Em segundo lugar está o poder legislativo, cujo patamar oscilou de R\$ 7 mil para R\$ 6 mil em média por mês, seguido pelas remunerações do poder executivo, que oscilaram sempre abaixo dos R\$ 4 mil de média mensal ao longo de todo o período considerado (gráfico 2). Ou seja, o poder executivo, responsável pelo atendimento direto à população, é o que recebe menos (em média mensal real) que os demais poderes, e o que poderá ser o mais atingido – negativamente – pela reforma administrativa pretendida pelo atual governo, congresso e mídia.



Quando olhamos essas informações pelas grandes regiões do país, vemos que as remunerações do poder executivo federal saltaram, entre 1986 e 2018, de um patamar relativamente homogêneo entre regiões, variando entre R\$ 4.500 (regiões norte e centro-oeste) e R\$ 5.500 (região sul) para um patamar mais elevado e mais disperso, no qual despontam novamente as regiões norte e centro-oeste com as menores remunerações médias (ao redor de R\$ 7.500 cada uma) e novamente a região sul com patamar remuneratório na casa dos R\$ 9.500 de média mensal.

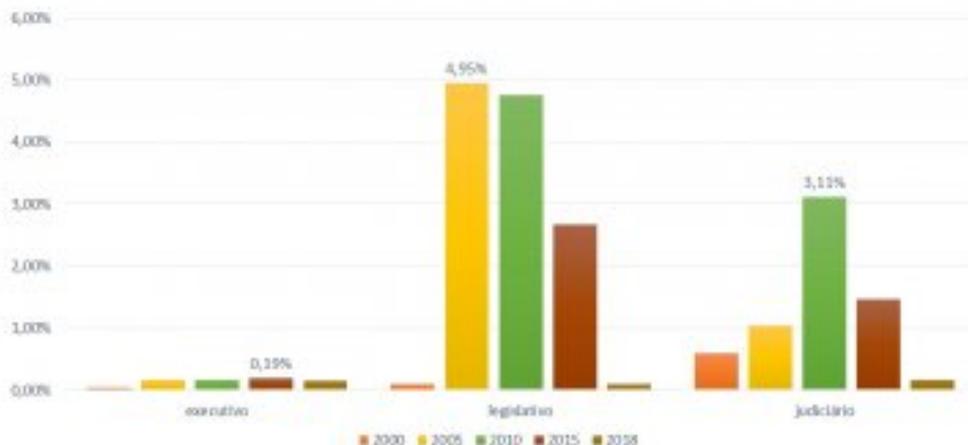
Em termos municipais, por sua vez, as diferenças são ainda maiores entre este nível federativo e os demais. Há um declínio de remunerações que, neste caso, dura até 1994, e embora haja tendência de crescimento médio real das remunerações no poder executivo municipal a partir deste ponto, isso acontece em patamares ainda menores e muita dispersão entre as regiões. De tal modo que no último ano da série, em 2018, os funcionários municipais das regiões sul e sudeste possuíam rendimentos médios mensais de pouco mais que R\$ 3 mil cada, enquanto nos municípios das regiões norte e nordeste o padrão remuneratório era de apenas pouco mais que R\$ 2 mil (gráfico 3). Tais valores, diga-se de passagem, são inferiores ao salário real médio do setor privado nacional, segundo dados do IBGE.



Na outra ponta da distribuição, reside um segmento de servidores públicos que pode ser considerado a elite salarial do funcionalismo. Este segmento, de fato, carece de maior visibilidade pública e controle social, até porque, embora seja a exceção e não o padrão remuneratório no setor público, tais casos vêm sendo usados e manipulados pelo atual governo, congresso e grande mídia como justificativa (ilegítima, ilegal e imoral) para aprovação da PEC 32/2020, não raras vezes em comparações espúrias com as remunerações do setor privado.

Diante disso, **onde estão os privilégios de remuneração no serviço público federal?** Valendo-se do teto constitucional de remuneração do funcionalismo público [2], foram considerados os vínculos cuja média mensal das remunerações, em cada ano, foi superior à média mensal do subsídio mais alto recebido por um ministro do STF. Utilizando esse critério, a quantidade de vínculos com remuneração acima do limite constitucional, ao contrário do que muitas vezes se imagina, está muito longe de ser exorbitante. Trata-se de um grupo minoritário, mas ainda assim uma elite em termos remuneratórios (gráfico 4).

Gráfico 4: Proporção de vínculos públicos acima do teto constitucional do funcionalismo



Aqui, não se trata de argumentar que a proporção de vínculos públicos federais com remuneração acima do teto do funcionalismo seja irrelevante; trata-se, sim, de dar ao fenômeno a relevância e o peso que ele de fato possui. Isso feito, percebe-se muito claramente que, dentro de cada um dos poderes, há grande concentração dos vínculos com remuneração acima do teto em alguns poucos órgãos, a saber:

- i) no poder judiciário e sistema de justiça, a concentração está localizada no MPU (Ministério Público da União) e TRT (Tribunal Regional do Trabalho);
- ii) no poder legislativo, ela se encontrava na Câmara dos Deputados em 2015, mas migra para o TCU (Tribunal de Contas da União) em 2018; e
- iii) no poder executivo, a concentração reside no MRE (Ministério das Relações Exteriores)[3].

Em suma, a **elite salarial do funcionalismo público federal é pequena e facilmente identificável: são procuradores, desembargadores, juízes, dirigentes do serviço público federal, deputados, senadores, diplomatas, ministros e secretários de ministérios** – categorias profissionais que, várias delas, não estão sequer incluídas na proposta de reforma administrativa enviada ao Congresso. O que levanta muitas dúvidas sobre se o governo, de fato, tem interesse em atacar os privilégios do serviço público nacional.

Ou seja, **é fundamental realizar ajustes remuneratórios no setor público, levando em consideração os determinantes e as especificidades presentes em cada nível federativo de governo (Federal, Estadual e**

Municipal), bem como atentando para as situações discrepantes em cada poder da União (Judiciário, Legislativo e Executivo). Mas a maioria dos problemas remuneratórios discrepantes poderia ser resolvido simplesmente aplicando-se, sem exceções, o teto remuneratório do setor público a cada nível da federação e poder da república. Além disso, é preciso eliminar ou diminuir drasticamente os adicionais de remuneração que muitas vezes se tornam permanentes em vários casos, distorcendo para cima os valores efetivamente pagos a uma minoria de servidores e funções privilegiadas.

.....

Referências:

[1] O primeiro componente do gasto público global é o gasto previdenciário, supostamente equacionado após três grandes reformas previdenciárias de cunho fiscal ao longo dos últimos anos.

[2] O valor mensal médio do maior subsídio recebido por um ministro do STF em 2018, corrigido pelo INPC de dezembro de 2019, foi de R\$ 40.501,00. Todas as remunerações médias também foram consideradas a preços de dezembro de 2019.

[3] No caso do MRE, é provável que essa alta incidência se deva, em parte, ao grande número de servidores (diplomatas, oficiais de chancelaria etc.) trabalhando no exterior e recebendo seus vencimentos e gratificações em moeda estrangeira, o que, considerando o valor atual da moeda nacional, redundava em remunerações elevadas – acima do teto constitucional – em moeda local.

.....

José Celso Cardoso Jr é Doutor em Economia pelo IE-Unicamp, PHD em Governo e Políticas Públicas pelo IGOP-UAB. Desde 1997 é Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA e desde 2019 é Presidente da Afipea-Sindical, condição na qual escreve este artigo. As opiniões, erros e omissões são responsabilidade do autor.